|  |  |
| --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/PMU/2020****PROCESSO DE COMPRAS 004/PMU/2020****PREGÃO PRESENCIAL 003/PMU/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMU/2020** |

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2020, Processo nº 005/2020, para Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante **Homologada em 14/02/2020**, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**-LUB CRILL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ/MF nº 85.173.672/0001-51, com sede Avenida Centenário, 850, Edifício Comercial Batista Zanette, sala 102, Centro, Criciúma SC representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Paulo Braz Fernandes, portador da cédula de identidade RG. nº 1522332 SSP/SC e CPF/MF nº 485.101.909-25.

 **ITEM DESCRIÇÃO PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QDA** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 02 | 20 | Balde de 20 lts | Óleo HD 90 SAE API: GL-5 | 224,50 | 4.490,00 |
| 03 | 30 | Balde de 20 lts | Óleo AW 68 | 184,59 | 5.537,70 |
| 04 | 10 | Balde de 20 lts | Óleo 140 GL5 | 204,85 | 2.048,50 |
| 05 | 20 | Baldes de 20 litros | Óleo Hidráulico ATF Tipo A para direção hidráulica | 204,75 | 4.095,00 |
| 06 | 130 | Litro | Óleo API SN SAE 20W 50 | 10,90 | 1.417,00 |
|  **VALOR TOTAL 17.588,20** |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, aditivos e graxas, para manutenção preventiva da frota municipal, conforme descritivo no anexo I do edital.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no local que será indicado pelo solicitante na Autorização de Fornecimento (AF), no horário das 7h às 11h das 13h30min às 17h.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC Praça Francisco Pereira de Souza, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, ou FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE URUBICI SC, CNPJ 12.488.175/0001-79, **número do Processo, da autorização de fornecimento (AF) e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

Paulo Braz Fernandes

Lub Crill Comércio de Lubrificantes Ltda ME.